



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- n.º 728/2020

Despacho: *Comendador
Notifique-se em conformidade.
B. 11.20
JL*

1. Entidade averiguada:

Nome: Informação protegida

Sede/Morada: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

2. Âmbito da inspecção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, e conforme despacho superior, durante a visita inspetiva ocorrida à Ilha de , no dia 10 de março, foi inspecionada a entidade averiguada, descrita no ponto 1, pela equipa inspetiva constituída pela signatária e pelo Inspetor Ulisses Rosa.

3. Descrição:

No decorrer da ação à entidade acima mencionada, foram detetadas as irregularidades dos pontos 8,11,14,16,17,21, conforme relatório de verificação-implementação de medidas. Em consequência, o responsável do estabelecimento foi informado que deveria, o mais breve possível e no prazo máximo de dez dias úteis, proceder à sanação das irregularidades. A entidade evidenciou a correção das irregularidades perante este Serviço Inspetivo.

Constatou-se, a inexistência de corrimão nas escadas. Ora, podendo ser utilizada a escada para evacuação por incêndio, é obrigatória a aplicação de um corrimão em toda a sua extensão, incluindo patamares intermédios, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 32.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de fevereiro, tratando-se de competência da Câmara Municipal de , no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.

5. Conclusões e propostas:

Em virtude de ter regularizado o solicitado, durante o procedimento inspetivo, propõe-se o arquivamento do presente processo, dando conhecimento desse facto à entidade averiguada. No tocante ao corrimão, propõe-se o envio à entidade licenciadora do ponto 3.

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Angra do Heroísmo, 20 de novembro de 2020
A Inspetora: *An*

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Reclamação n.º 177
de 23/03/2020

Distribuição n.º / /

Classif. Relatório Notificação n.º 0069



Original

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 10/03/2020

Hora: 17:14

RELATÓRIO INSPEÇÃO – TURISMO DE HABITAÇÃO CASAS DE CAMPO ALOJAMENTO RURAL AGROTURISMO

Informação protegida

7. Placa Identificativa de Classificação	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
8. Período de funcionamento visível do exterior <i>Falta colocar período de funcionamento</i>	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>	
9. Aviso Livro Reclamações	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
10. Livro Reclamações de 17887476 a 17887494 última fl. preenchida <i>Sem Reclamações</i>			
11. Informação escrita em português e outra língua oficial europeia sobre Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras de utilização; áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário/explorador; produtos comercializados, sua origem e preços (quando aplicável); atividades agroturísticas disponibilizadas, seu funcionamento, horário e condições de participação (aplicável apenas ao Agroturismo); património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico e paisagístico local; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos	Sim <input type="radio"/> <i>Falta A e B</i>	Não <input type="radio"/>	
12. Disponibilização de almoços e jantares previamente solicitados, sempre que não existam restaurantes a menos de 5 Km, com exceção das Casas de Campo não habitadas pelos proprietários	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>	
13. Os preços da diária devem incluir o pequeno-almoço, serviço de arrumação e limpeza diária e consumo ilimitado de eletricidade e água	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
14. Telefone c/ligação exterior na área de receção ou escritório de atendimento a hóspedes <i>Esta ausente</i>	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
15. Bom estado de conservação e funcionamento de todas as instalações, equipamentos e serviços, incluindo as unidades de alojamento	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
16. Nome e classificação do empreendimento em toda a documentação, publicidade e merchandising <i>Falta Casa de Campo</i>	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>	
17. Sistema e equipamentos de segurança contra-incêndios e validade dos extintores <i>Têm manta</i>	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>	
18. Sala de estar destinada aos hóspedes (pode ser a mesma do proprietário)	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
19. Unidades de Alojamento dispõem de: cama, mesa de cabeceira ou solução equivalente, espelho, armário, iluminação de cabeceira e tomada elétrica	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
20. Cozinha ou kitchenette: frigorífico, fogão ou placa, micro-ondas, lava loiça, dispositivo para absorver fumos e cheiros e armários para viveres e utensílios. (Nota: as kitchenettes das suites, apartamentos e moradias não podem dispor de aparelhos de confecção de refeições ou de aquecimento que recorram a fluidos combustíveis)	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
21. Instalações sanitárias afetas às U.A. dispõem de: sanita, duche ou banheira, lavatório, espelho, ponto de luz, tomada elétrica e água corrente quente e fria <i>Falta ponto de luz</i>	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
22. Sistema de climatização adequado ao local	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
23. Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
24. Equipamento de primeiros socorros	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
25. Área de estacionamento	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
26. Plano HACCP quando no empreendimento se manipule e confeccione alimentos destinados aos hóspedes <i>N/A</i>	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>	
27. Alvará/L.U.T.	Capacidade máxima: _____	Nº de quartos 3	Nº de camas 6

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de 20 dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos:

14. Observações *Sem serviço de bufete de alimentos*)
 - Telefone sem ligação no exterior deve ser novamente colocado a funcionar
 3. Colocar no exterior o período de funcionamento
 11. Colocar localização de R. Sandy e farmácia @ check in e out horas

O(A)S Inspetor(es/as) *an*

O(A) Notificado(a): Informação protegida

IRT-R. Com. Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9900-112 HORTA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

295-404803

IRT-R. Prof. Alfredo Bensaude, 6 r/c • 9500-700 PONTA DELGADA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

IRT-R. Direita, 70/74 • 9700-066 ANGRA DO HEROÍSMO • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

Legislação aplicável no verso

16. Colocar a designação "Casa de Campo" a1. falta ponto de luz mos MC